



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

Fis.: _____
Izaías Alves dos Santos
SD PM-RG: 38938 Aux. do PRO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 - PMPA/CCC

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
ABRIGAR A SEDE DO COMANDO DE
POLICIAMENTO REGIONAL VIII, NO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA
MILITAR DO PARÁ E A Sra. **MARIA
LINDINALVA BARBOSA DA COSTA
BRITO DE OLIVEIRA**, DECORRENTE
DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 39/2019 –
DAL/CONTRATOS/PMPA,
CONFORME ABAIXO SE
ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, CNPJ 05.054.994/0001-42, sediada na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará/Dist. de Icoaraci, Belém-PA, CEP 66.821-000, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **CEI. QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG: 18044-PMPA, CPF: 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como LOCADORA a Sra. **MARIA LINDINALVA BARBOSA DA COSTA BRITO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, RG 178035-SSP/PA e CPF 304.029.482-20, residente e domiciliada na Passagem Nove S/N PS9, LT 18 A, QD 16- IBIZA II, Jardim Ibiza, CEP:68.370-001, Altamira/PA, se obrigam a as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signature]
José Dilson Melo de Souza
2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre dos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2019 – DAL/PMPA, tendo por base o disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, a Lei Federal nº 8.245/91 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL VIII, SITUADO A TRAVESSA DEOCLIDES DE ALMEIDA, Nº369, BAIRRO BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado pela Diretoria de Apoio Logístico um servidor como fiscal do referido Contrato Administrativo, devendo observar o disposto no Decreto Estadual nº 870/13 de 04 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 32.496/13, conforme os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O aluguel mensal é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seissentos reais), procedente do Orçamento do Estado do Pará para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual;

4.2. O aluguel mensal poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes do presente contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Memorando nº 071/2020 – 6ª Seção/EMG/Orç:

Programa	1502 – Segurança Pública
Ação	8259 – Realização de Policiamento Ostensivo
Natureza da Despesa	3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Plano interno	2100008259C
Fonte do Recurso	0101000000 (Tesouro do Estado)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Pará, mediante a apresentação de Recibo, liquidado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.

Conta Corrente	000208255-1
Agência	0029-00
Banco	BANPARÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar de **10 de junho 2020** e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dependendo de acordo entre partes, salvo se uma delas manifestar-se por escrito até 90 (noventa) dias antes de seu término comunicando inviabilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Polícia Militar do Pará, para instalação e funcionamento do próprio Órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

Izaías Aíves dos Santos
Diretor de Apoio Logístico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. O Locador fica obrigada :

9.1.1. entregar as chaves ao LOCATÁRIO, que deverá ser realizada quando da assinatura do contrato, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelo vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.1.2. a entregar à LOCATÁRIA o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

9.1.3. a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.1.4. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, conforme preceitua o art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores;

9.1.5. Comunicar a LOCATÁRIA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas quando, por si ou por seu representante legal, quiser vistoriar o imóvel e em caso de irregularidade comunicar imediatamente ao fiscal e ao órgão gestor do contrato;

9.2. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar ciência por escrito, no prazo mínimo de 3 (três) meses sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima-segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

10.1. Entregar ao término do presente Contrato, apresentar os recibos de quitação dos referidos encargos;

10.2. A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel da presente locação nas condições descritas no Laudo de Vistoria Técnica contido no Processo nº. 039/2019 – DAL/PMPA, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado.

10.3. Manter o imóvel da presente locação em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como a reparar todo e qualquer dano verificado no mesmo, seja provocado pelos integrantes da corporação ou por terceiros;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



10.4. É vedado à LOCATÁRIA fazer qualquer obra ou benfeitoria, mesmo necessária, bem como modificar a estrutura do imóvel e suas dimensões, sem prévia autorização do LOCADOR e, quando feitas, se incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização a que se refere o item 9.4, deverá estar clara entre as partes, e se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Fica reconhecido o direito da Administração rescindir este Contrato Administrativo na ocorrência de circunstâncias previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ajusta-se o pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato. A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ainda que a parte multada esteja cumprindo parcialmente este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas e condições do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém-PA, 10 de 06 de 2020.

José M. de Souza
A-RG: 38214



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



PELA CONTRATANTE: **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA
Cel PM-RG: 18044
Com. Comand. da PMPA

1º OFÍCIO

LOCADOR: MARIA LINDINALVA B. DA C. BRITO DE OLIVEIRA
CPF: 304.029.482-20

TESTEMUNHA/CPF:

TESTEMUNHA/CPF:

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARÁ
Travessa Agrário Cavalcante, nº 317 Centro - CEP: 68.374-169
Fone: (93) 3515-0606 Celulares: (93) 99245-1880 Vivo/ (93) 98130-0211 Tim

RECONHECIMENTO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARIA LINDINALVA BARBOSA DA COSTA BRITO DE OLIVEIRA. Dou Fé. Altamira-PA, 10 de junho de 2020.

Em testº _____ da verdade.

Nilva Rodrigues Ribeiro - Escrevente Juramentada

Escritório de Notas e Registro de Imóveis - Altamira - PA
Reconhecimento de Semelhança de Assinatura
Série: I
Nº 000.763.544

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA
PERÍODO: 20 à 24.06.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia)

SERVIDOR (ES): FRANCISCO ASSIS DE FREITAS NETO, MF: 57196690

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 480/2020-SAGA

OBJETIVO: informar a todos os Órgãos que participarão da Operação Veraneio 2020 sobre a ampliação da rede de radiocomunicação digital a ser utilizada pelos agentes de segurança pública durante os eventos.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SOURE/PA

PERÍODO: 15 à 19.06.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia)

SERVIDOR (ES): FRANCISCO ASSIS DE FREITAS NETO, MF: 57196690

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 481/2020-SAGA

OBJETIVO: a fim de realizar manutenção preventiva da rede rádio, para a Operação Veraneio 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, SALINÓPOLIS E MOSQUEIRO/PA

PERÍODO: 08 à 15.06.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 08(oito) de alimentação e 07(sete) de pousada

SERVIDOR (ES): ALBERTO FILHO DA SILVA ALVES, MF: 5585791-1

CLEIDSON MARTINS CALDAS, MF: 54193345-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 552832

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1504/2020 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 067306 01 55 2020 4 00031 154 0009617 01 expedida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais - Parauapebas/PA, do CB PM RG 38394 REINALDO NOBRE DE MIRANDA JÚNIOR, expedida em 11 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do serviço ativo da PMPA o CB PM RG 38394 REINALDO NOBRE DE MIRANDA JÚNIOR, a contar de 08 de maio de 2020, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2020 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 10 de junho de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 552755

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1353/19/DI/DF, CONTIDA NO DOE Nº 33.905 DO DIA 27/06/2019; ONDE LÊ-SE: SERVIDORES: TEN PM DILSON GONÇALVES DOS SANTOS; CPF: 352.431.122-91; VALOR: R\$ 481,50. LÊ-SE: TEN PM DILSON GONÇALVES DE SOUZA; CPF: 352.431.122-91.

IZALAS ALVES COSTA PORTARIA Nº 1986/19/DI/DF, CONTIDA NO DOE Nº 34.005 DO DIA 09/10/2019; ONDE LÊ-SE: SERVIDOR: CB PM CRISLENNY DE LIMA MESQUITA; CPF: 933.645.062-00; VALOR: R\$ 792,00. LÊ-SE: CB PM CRISLENNY DE LIMA MESQUITA; CPF: 933.645.062-00; VALOR: R\$ 792,00. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL.

Protocolo: 552811

ERRATA DA PORTARIA Nº 324/19/DI/DF, Contida no DOE Nº 33.829 do dia 20/03/2019; Onde Lê-se: Servidor: CB PM Claudemilson Aguiar da Costa; CPF: 658.803.752-479; Valor: R\$ 218,00. Leia-se: CB PM Claudemilson Aguiar da Costa; CPF: 658.803.752-479; Valor: R\$ 216,00. Ordenador: José Eduardo de Oliveira Pimentel.

Protocolo: 552791

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 017/2020-DAL/PMPA; EXERCÍCIO: 2020; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL VIII, por 12(doze) meses, no valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020; VI-GÊNCIA: 10/06/2020 a 09/06/2021; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1502 – Segurança pública; Ação:8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis; Plano Interno: 2100008259C; Fonte do Recurso: 0101000000(Tesouro do Estado); LOCADOR(a): MARIA LINDINALVA B. DA C. BRITO DE OLIVEIRA, CPF: 304.029.482-20; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 552836

SUPRIMENTO DE FUNDO

SUPRIMENTO DE FUNDOS - RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 577/2020-SF/DF; Suprido: JOCILDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, MAJ PM, MF 5833086/1, do efetivo da 11ª CIPM/RONDON; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; valor: R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (material de consumo); fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Edson Lamego Júnior, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 579/2020-SF/DF; Suprido: FRANCISCO GILBERTO PINHEIRO CARDOSO, MAJ PM, MF 5817986/1, do efetivo da 12ª BPM/ST. ISABEL DO PARÁ/CPR III; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; valor: R\$ 700,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (material de consumo); fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Edson Lamego Júnior, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 585/2020-SF/DF; Suprido: RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANÇA, CEL PM, MF: 52642601, do efetivo da CPR III, CASTANHAL; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (material de consumo); fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Edson Lamego Júnior, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 595/2020-SF/DF; Suprido: JORGE EDUARDO SOARES DE ARAUJO, 2º TEN PM; MF 5090679/2, do efetivo do 5º BPM/CASTANHAL/CPR III; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; valor: R\$ 700,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (material de consumo); fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Edson Lamego Júnior, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 620/2020-SF/DF; Suprido: MARCOS CESAR DE OLIVEIRA REBELO, TEN CEL PM, MF 56312461, do efetivo da 14ª CIPM/TOMÉ AÇÚ/CPR III; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; valor: R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (material de consumo); fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Edson Lamego Júnior, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 621/2020-SF/DF; Suprido: JULIO CESAR DIÓGENES ANDRADE, CAP PM, MF 57239885/1, do efetivo da 9ª CIPM/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/CPR III; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; valor: R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (material de consumo); fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Edson Lamego Júnior, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 622/2020-SF/DF; Suprido: AUGUSTO CÉSAR SILVA GUIMARÃES, MAJ PM, MF 58179191, do efetivo da 3ª CIPM/VIGIA DE NAZARÉ/CPR III; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; valor: R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (material de consumo); fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Edson Lamego Júnior, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 623/2020-SF/DF; Suprido: ELADYR NOGUEIRA LIMA NETO, MAJ PM, MF 5685249/1, do efetivo da CPR I/SANTAREM; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze)